

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público com intuito de selecionar candidatos para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 198, §§4º e 5º, da Constituição Federal c/c Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002, Lei Complementar 006/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e dos demais servidores públicos municipais, Lei Complementar n.º 30, de 24 de julho de 2014, Lei Orgânica do Município de São João do Sul, Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 com as alterações da Lei n.º 12.994, de 17 de junho de 2014, Lei n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018, Lei Federal n.º 13.708/2018 e, legislações complementares, e de acordo com as instruções e normas que integram o presente Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas **PS Concursos**).
- 1.2** O certame terá a supervisão da “Comissão de Processo Seletivo” nomeada pelo Decreto **Nº 009, de 12 de janeiro de 2022**.
- 1.3** As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do Município de São João do Sul/SC: **Lei Municipal Complementar nº. 006 de 06 de janeiro de 2012**, e suas respectivas alterações posteriores, **Lei Municipal nº 1063, de 01 de novembro de 2002 e Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, Lei Municipal Complementar nº 061, de 14 de junho de 2021**; bem como na legislação federal correlata: **Lei Federal 11.350**, de 05 de outubro de 2006 com as alterações da Lei n.º 12.994, de 17 de junho de 2014, Lei n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, Lei n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e, legislação complementar.
- 1.4** A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
- 1.5** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL** se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Público, que será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 1.6** Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, aprovados no presente Processo Seletivo Público n.º 001/2022, serão admitidos pelo Município na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 198 da Constituição e estarão vinculados ao regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS. O Servidor Admitido em Caráter Temporário fará jus às especificações previstas no Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.616, de 2011.
- 1.7** A Manutenção dos Contratos de Trabalho firmados com os aprovados para ocupar os Cargos deste edital, fica condicionado a continuidade do repasse de verbas federais e/ou estaduais para execução dos respectivos programas, da manutenção de equipe e da manutenção dos programas.
- 1.8** O Cronograma com as datas de cada fase do Processo seletivo e os conteúdos programáticos das provas, estarão disponibilizados, respectivamente, nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1** Poderão participar do Certame, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos relacionados a seguir:
- 2.2** Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

01 – CANDIDATOS COM NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD				
001	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE OBS: Ver <u>Anexo V</u> (Detalhamento e Quantidade de Vagas por Microárea)	03 + CR	*	40h	R\$ 1.717,40	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS + RESIDIR NA MICROÁREA DE ATUAÇÃO DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	R\$ 50,00
002	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01 + CR	*	40h	R\$ 1.717,40	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS	R\$ 50,00
02 – CANDIDATOS COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD				
003	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE OBS: Ver <u>Anexo V</u> (Detalhamento e Quantidade de Vagas por Microárea)	CR	*	40h	R\$ 1.717,40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NO PRAZO DE 3 ANOS) + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS + RESIDIR NA MICROÁREA DE ATUAÇÃO DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	R\$ 50,00
004	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CR	*	40h	R\$ 1.717,40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NO PRAZO DE 3 ANOS) + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS	R\$ 50,00

CR = Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

Nota 01: As vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde destinam-se a todas as regiões do município, sendo que o candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas uma delas, devendo indicar o código do cargo de acordo com a micro área em sua inscrição eletrônica, conforme quadro demonstrativo no **ITEM 2** deste edital e sua complementação no **ANEXO V**, também parte integrante deste documento. Após o deferimento final das inscrições, o candidato não poderá trocar de microárea em sua inscrição.

Nota 02: O Candidato, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir no local para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal 11.350 e de acordo com ANEXO V deste edital.

Nota 03: Na ausência de candidatos para preenchimento de vagas imediatas ou cadastro reserva para o cargo 001 - Agente Comunitário de Saúde (Com nível médio completo), será admitida contratação de candidatos inscritos no cargo 003 - Agente Comunitário de Saúde (Com nível fundamental completo) para preenchimento das respectivas vagas, desde que possuam comprovação de conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 03 (três) anos conforme Lei Federal 13.708/2018.

Nota 04: Na ausência de candidatos para preenchimento de vagas imediatas ou cadastro reserva para o cargo 002 – Agente de Combate as Endemias (Com nível médio completo), será admitida contratação de candidatos inscritos no cargo 004 - Agente de Combate as Endemias (Com nível fundamental completo) para preenchimento das respectivas vagas, desde que possuam comprovação de conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 03 (três) anos conforme Lei Federal 13.708/2018.

Nota 05: Os inscritos e aprovados no Cargo 003, somente serão chamados caso não haja aprovados na lista de aprovados do Cargo 001 e os inscritos e aprovados no cargo 004, somente serão chamados caso não haja aprovados na lista de aprovados do cargo 002.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.
- 3.2** As inscrições poderão ser realizadas a partir de **22/08/2022 a 05/09/2022** até as **12:00h** (meio dia)
- 3.3** Para participar do Certame nº 001/2022 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4** Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital. Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.psconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a)** Encontrar o Edital 001/2022 do Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC (no site informado anteriormente)
 - b)** Clicar em “Mais Detalhes”;
 - c)** Clicar em “Realizar Inscrição” ou acessar a “Área do Candidato”;
 - d)** Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
 - e)** Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - f)** Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - g)** Caso se enquadre no **item 7 “Da Participação de Candidato Portador de Deficiência”** o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
 - h)** Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
 - i)** Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do **ANEXO I** deste Edital. *Observa-se que o candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite. Agendamentos automáticos não serão considerados.*
- 3.5** Não haverá nenhum tipo de isenção na taxa de inscrição em face de total ausência legislativa de âmbito municipal.
- 3.6** O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.7** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 3.8** No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
- 3.9** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.10** Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 3.11** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.12** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- 3.13** Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14** A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.15** Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.
- 3.16** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@psconcursos.com.br.
- 3.17** As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1** A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- 4.2** O candidato deve verificar e imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO I**, acessando a sua Área do Candidato.
- 4.3** O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
- 4.4** É de responsabilidade do candidato portar o seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5** Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato. Alguns dados, dependerão da aprovação da organizadora do certame que avaliará a solicitação e julgará procedente ou não, visando a transparência e lisura do certame
- 4.6** Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos empregos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail suporte@psconcursos.com.br.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 5.1** O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no cargo:
- Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
 - Estar no gozo de direitos políticos e cívicos;

- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - f) Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 - g) Comprovar escolaridade exigida para o Cargo Público, conforme solicitado neste Edital;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i) Não possuir antecedentes criminais
 - j) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei
 - k) Apresentar Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar, caso tenha trabalhado no ano de **2021** em órgão público, onde o candidato (a) tenha tido vínculo empregatício. Esta declaração deve ser expedida pelo próprio órgão contratante.
 - l) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
 - m) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - n) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão
 - o) Residir na área de abrangência indicada na Ficha de Inscrição, desde a data da publicação deste Edital, conforme detalhamento do **Anexo V**
- 5.2** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia.
- 5.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao cargo público.

6. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante de filhos de até 6 meses que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

6.2 Das outras condições:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD

- 7.1** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Certame Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 7.1.1** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2** Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3** A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.
- 7.4** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 7.5** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 7.6** Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 7.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.8** Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
- 7.9** O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:
- a)** ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
 - b)** ANEXO IV – MODELO LAUDO MÉDICO devidamente preenchido e assinado. O Documento deverá obrigatoriamente, conter: o CPF e o nome completo do candidato, assim como o CRM, o Carimbo e a assinatura do Profissional que emitiu o documento, bem como TODAS as informações e declarações ali requeridas. Apenas será aceito o MODELO DE LAUDO MÉDICO previsto como anexo neste edital.
- 7.10** Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.psconcursos.com.br, e durante o ato da inscrição selecionar a respectiva condição de vaga especial e anexar os documentos comprobatórios ou após a inscrição, acessar a área do candidato, selecionar sua respectiva inscrição, e na área de vaga especial, anexar sua documentação:
- 7.11** Somente serão aceitos, para envio de documentos via formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPG, PNG, JPEG, GIF, ZIP e RAR.
- 7.12** O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
- 7.13** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.14** Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 11 - dos Recursos, deste Edital.
- 7.15** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.16** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

- 7.17** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.18** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.19** No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.20** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.21** Os requisitos descritos no item 7.9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
- 7.22** O candidato poderá ser chamado, a qualquer tempo, pelo município de São João do Sul para avaliação de sua deficiência, a qual será avaliada por uma equipe médica especialmente designada para tal fim, oportunidade em que, não sendo constatada a deficiência, poderá ser excluído do certame.
- 7.23** O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
- 7.24** Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.9, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
- 7.25** Não serão considerados:
- a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7 deste edital;
 - b) Documentos postados fora do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital;
 - c) ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - d) ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO conforme item 7.9 b), enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável, ou faltante qualquer informação nele solicitada.
 - e) Documentos não digitalizados ou ilegíveis
- 7.26** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público.
- 7.27** O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 7.28** Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.29** Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade será exonerado.
- 7.30** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

- a) **Prova Objetiva**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

8.1 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1** A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 8.1.2** As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
CARGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MINIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
Todos os cargos	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades e/ou Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	---	---	

- 8.1.3** A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 8.1.4** Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
- 8.1.5** O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
- 8.1.6** As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- 8.1.7** As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 8.1.8** Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
- 8.1.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) cargo(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 8.1.10** Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 8.1.11** Não serão consideradas:
- As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
 - Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 8.1.12** Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
- 8.1.13** Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL fabricada em material transparente.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **25/09/2022**, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 9.2 e ANEXO I deste edital.
- 9.2** Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **20/09/2022**, no portal www.psconcursos.com.br e nos meios oficiais de comunicação do município.
- 9.3** A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 min.**
- 9.4** Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.
- 9.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 9.6** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.

- 9.7** As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 9.8** O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.9** Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 9.10** É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 9.11** O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 9.12** A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 9.13** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
- 9.14** Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a)** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c)** Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - d)** Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - e)** Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
 - f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g)** Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - h)** Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
 - i)** Não assinar a lista de presença.
 - j)** Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - l)** Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
 - m)** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 9.15** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 9.16** A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 9.17** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 9.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 9.19** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.20** Em nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

- 9.21** Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 9.22** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.23** Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 9.24** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.
- 9.25** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 9.26** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
- 9.27** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 9.28** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 9.29** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 9.30** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 9** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
- 9.31** Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus e de outras doenças contagiosas, todos os candidatos deverão seguir as recomendações sanitárias vigentes previstas pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
- 10.1.1** Para todos os cargos:
- PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA**
- 10.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- 10.2.1** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Certame Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
- 10.2.2 Para todos os Cargos:**
- a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de conhecimentos específicos;
 - b) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de língua portuguesa;
 - c) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de atualidades e dados históricos;
 - d) Obtiver a maior idade;
- 10.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.
- 10.4** As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** do mesmo.

- 10.5** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 10.6** A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal www.psconcursos.com.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
- 10.7** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.psconcursos.com.br e nos meios oficiais de comunicação do município, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1** O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Retificações, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e terá até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
- 11.2** Será aceito somente um único recurso por candidato para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, com exceção da fase de recursos referentes a questões da prova objetiva onde poderá interpor um único pleito para cada questão de sua prova. Todos os recursos deverão estar devidamente fundamentados.
- 11.3** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.4** Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 11.5** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.
- 11.6** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 11.7** Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.8** Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.9** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 11.10** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 11.11** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.12** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 12.1** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 12.2** O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do cargo, e obedecido ao limite de vagas existentes.

- 12.3** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através dos meios de comunicação informados, pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste certame.
- 12.4** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 12.5** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 12.4**, poderão ser requisitados exames complementares.
- 12.6** O Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone (Whatsapp) e e-mail, PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (IMPRESA OFICIAL).
- 12.7** O candidato terá o **prazo máximo de 02 (DOIS) dias** para apresentação após a última forma de convocação.
- 12.8** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO CANDIDATO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.
- 12.9** O candidato convocado deverá apresentar, com no mínimo, **02 (dois) dias antes** de iniciar seu trabalho, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SUL/SC, situada na Av. Nereu Ramos, nº 50 - Centro, a documentação necessária à sua admissão, através de documentação original, juntamente com fotocópia, composta por:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
 - c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
 - f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
 - g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
 - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
 - j) Carteira de Identidade;
 - k) CPF;
 - l) PIS/PASEP;
 - m) Certidão de Casamento;
 - n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF.
 - o) (Uma) foto 3x4 recente;
 - p) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
 - q) Contato Telefônico;
 - r) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
 - s) Cópia da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS, conferida sua autenticidade com carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela respectiva Unidade de Saúde, como comprovação de residência na microárea em que pretende atuar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
 - t) CNH.
 - u) Certificado de conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, isso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, nos termos do art. 6º, inciso II da Lei Federal nº 11.350/06
- 12.10** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 12.11** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- a) Cancelamento da naturalização;
 - b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
 - e) O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 12.9 e 12.10 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

- 12.12** A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- Prática de falta grave;
 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
 - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
 - O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, da Lei n. 11.350, de 05 de outubro de 2006 ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1** Nos termos da Lei nº 13.709/18, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, o CANDIDATO que participa do presente processo seletivo, autoriza e concorda expressa e tacitamente, declarando seu consentimento, com o uso dos seus dados pessoais para os devidos fins específicos do objeto do presente certame, como sua execução e exigência, inclusive com autorização de repasse a terceiros com vistas ao cumprimento, validade e exigência deste.
- 13.2** O CANDIDATO declara, ainda, que, por se tratar de um certame público, os seus dados (nome, número de inscrição), e os resultados de todas as etapas serão publicados nos meios de comunicação oficiais (sites e similares) do ente contratante e da empresa gestora do certame, através de editais e publicações diversas.
- 13.3** O CANDIDATO fica ciente de que mesmo após solicitação expressa, nos termos da Lei, seus dados não serão apagados dos sistemas e etapas do processo seletivo, em face de obrigação legal e regulamentada, haja vista o caráter público deste.
- 13.4** Em cumprimento também da Lei Geral de Proteção de Dados, os dados sensíveis dos candidatos, como condições especiais e inscrições em vagas de candidatos com deficiência, ficam, desde já, autorizados expressamente para tratamento e serão divulgadas de modo interno de cada candidato, via plataforma sistêmica, sendo publicados, ampla e externamente, somente os dados necessários para a publicidade do certame de modo que não exponham o candidato.
- 13.5** O CANDIDATO, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a empresa e o ente contratante a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e ao se inscrever neste certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da empresa e do ente contratante e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 14.3** Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.
- 14.4** Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

- 14.5** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 14.6** Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
 - Não pontuar na prova objetiva;
 - Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
 - Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Se enquadrar nos termos do item 9.14 deste Edital
 - Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 14.7** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
- 14.8** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 14.9** O Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 14.10** O Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público e no que tange ao conteúdo programático.
- 14.11** Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.
- 14.12** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 14.13** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Público.
- 14.14** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site www.psconcursos.com.br, até a publicação da classificação final do certame, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SUL/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo Público.
- 14.15** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.16** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.
- 14.17** O Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 14.18** Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 14.19** Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.
- 14.20** Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
- 14.21** Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
- ANEXO I - CRONOGRAMA;**

- b) ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;**
- c) ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD;**
- d) ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO;**
- e) ANEXO V - DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS E QUANTIDADE DE VAGAS POR MICROÁREA;**

14.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.23 Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO SUL/SC, em 19 de AGOSTO de 2022.

CARINA DE MATOS MAGNUS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022.**

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	19/08/2022
Período de Inscrições pela internet	22/08/2022 a 05/09/2022 até as 12:00h (meio dia)
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Laudo Médico (Anexo IV) e Auto Declaração PPD (Anexo III) para os candidatos inscritos como PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência)	22/08/2022 a 05/09/2022 até as 23:59min
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição <i>OBS: O candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite estipulado em edital. Agendamentos automáticos não serão considerados</i>	05/09/2022 até as 23:59min
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PPD)	09/09/2022
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	10 a 11/09/2022
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	13/09/2022
Divulgação dos horários e Locais de Prova	Até 20/09/2022 às 23:59min
Realização das Provas Objetivas	25/09/2022
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	25/09/2022 após a prova e até as 23:59min
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	26 a 27/09/2022
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PPD)	07/10/2022
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	08 a 09/10/2022
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PPD)	11/10/2022

Nota 01: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br.

Nota 02: O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1. CONHECIMENTOS GERAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA****Todos os cargos**

1. *Leitura, Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Léxico/Semântica; 6. Funções da linguagem, 7. Concordância nominal e verbal; 8. Ortografia oficial; 9. Acentuação gráfica; 10. Emprego do sinal indicativo de crase; 11. Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; 12. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 13. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 14. Fonética e Fonologia; 15. Fonema e Letra; 16. Ortografia; 17. Recursos sonoros; 18. Vícios de linguagem; 19. Lexicologia; 20. Polissemia; 21. Sinônimos e antônimos; 22. Homônimos e parônimos; 23. Morfologia; 24. Estrutura das palavras; 25. Formação das palavras; 26. Neologismos e Estrangeirismos; 27. Figuras de Linguagem e linguagem figurada; 28. Vozes verbais e sua conversação; 29. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.*

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES**Todos os cargos**

1. *Aspectos atuais e fatos históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação oficiais e publicações legítimas;*

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).**Agente Comunitário da Saúde (ACS)**

1. *Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e da Estratégia Saúde da Família – ESF; 2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 3. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações – Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde; 4. Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da Micro Área de atuação; 5. Política Nacional de Imunizações. 6. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. 7. Atenção à população em situação de rua. 8. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei dos conselhos de saúde; 9. Lei nº 12.994, de 17 junho de 2014, piso nacional do ACS. 10. História do PACS/ESF; 11. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias e formulários); 12. Legislações pertinentes ao Agente Comunitário de Saúde. 13. O diagnóstico comunitário; 14. Planejamento; 15. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); 16. Doenças mais comuns na comunidade: 17. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); 18. Saúde Bucal; 19. Alimentação e Nutrição; 20. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); 21. Educação em saúde, 22. Dengue; 23. Atualidades relativas à profissão. 26. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011; 27. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 28. Pacto pela Saúde de 2006; 29. Portaria 399 de 22 de fevereiro de 2006; 30. Portaria 699 de 30 de março de 2006; 31. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; 32. Protocolo COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) do ministério da saúde; 33. Atualidades sistêmicas relacionadas ao COVID-19(vírus SARS-CoV-2); 34. MANUAL DE ORIENTAÇÕES DA COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) do estado de Santa Catarina. situações de risco à família; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)*

Agente de Combate às Endemias (ACE)

1. *Planejamento e organização de ações de proteção à saúde; 2. Desenvolvimento de atividades de promoção e de proteção à saúde, de vigilância em saúde ambiental e de controle de endemias e zoonoses; 3. Desenvolvimento de habilidades para o trabalho em equipe, uma vez que, o seu trabalho possui uma natureza coletiva que envolve a família e outros profissionais e setores da saúde; 4. Ética no trabalho; 5. Doenças e Agravos de interesse epidemiológico 6. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações; 7. Aplicação de produtos Larvicidas, conforme orientações técnicas; 8. Sinais e sintomas de doenças transmitidas pelo o Aedes aegypti, Anopheles, Haemagogus, Sabethes e o Flebótomo; 9. Boletins de atividades com o serviço executado nas ruas, e demais documentos pertinentes ao serviço que se façam necessários. 10. Programas de erradicação e controle de doenças em execução. 11. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. 12. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. 13. Noções básicas de Esquistossomose. 14. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade, aspectos clínicos 15. Medidas preventivas dirigidas à população humana, ao*

vetor e à população canina. 16. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle. 17. Programa Nacional de Controle da Dengue; 18. Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; 19. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. 20. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. 21. Roedores/Leptospirose: controle e roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. 22. Animais peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; 23. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias; 24. Guia de bolso de Doenças infecciosas e parasitárias; 25. Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas; 26. COVID: Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na rede de atenção - O Papel dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Endemias no Enfrentamento da COVID-19; 27. LEI Nº 15.243, de 29 de julho de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de ferros-velhos, empresas de transporte de cargas, lojas de materiais de construção, borracharias, recauchutadoras e afins a adotarem medidas para evitar a existência de criadores para *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, e adota outras providências. 28. Lei nº 18024 DE 26/10/2020 – SC: Estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores - febre amarela (*Aedes albopictus*) e dengue (*Aedes aegypti*) no Estado de Santa Catarina.

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO PPD
(Pessoas Portadoras de Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

Observação:

Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

_____, _____ de _____ de _____.

(Cidade e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO IV
MODELO LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que _____
_____, (*Nome Completo*), CPF nº _____, se enquadra nos parâmetros para concorrer à vaga como portador de necessidades especiais neste certame, sendo assim considerado deficiente sob os efeitos legais. Segue abaixo os detalhes da deficiência:

Classificação Internacional de Doenças (CID) nº: CID-_____;

Espécie da deficiência: () Auditiva () Visual () Mental () Outra – Qual? _____
_____;

O grau/nível de deficiência: () Leve () Moderado () Acentuado () Severo () Outro – Qual? _____
_____;

Descrição / provável causa da deficiência e dificuldades apresentadas pelo candidato para o exercício da função: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(*Cidade e data*)

Assinatura do Médico
Carimbo com Nome e CRM

ANEXO V**DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS E QUANTIDADE DE VAGAS POR MICROÁREA**

Para o cargo de Agente comunitário de Saúde, as vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo. O Candidato deverá comprovar, que desde a data da publicação do edital, reside e pertence à microárea que estiver concorrendo a vaga. A comprovação poderá ser feita através da apresentação da Cópia da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS, conferida sua autenticidade com carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela respectiva Unidade de Saúde da Secretaria de Saúde de São João do Sul/SC

Total de 03 Vagas + CR:

MICRO ÁREA	DETALHAMENTO	VAGAS
a) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 01	Forquilha / Vila Gabriel /Vila Santa Catarina (parte)	CR
b) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 02	Vila Cechella / Vila Santa Catarina (parte)	CR
c) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 03	Vila Santa Catarina	CR
d) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 04	Vila Santa Catarina / São José (parte)	CR
e) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 05	Vila São José / Beira Rio	CR
f) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 06	Poço Negro / Passo Magnus	CR
g) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 07	Timbopeba / Barranca	CR
h) ESF 02 (Vila Conceição) - Micro área 01	Três Coqueiros / Costa da Lagoa/ Vila Conceição (parte)	CR
i) ESF 02 (Vila Conceição) - Micro área 02	Vila Conceição (Centro)	CR
j) ESF 02 (Vila Conceição) - Micro área 03	Três Coqueiros / Nova Fátima (parte)	01 + CR
k) ESF 02 (Vila Conceição) - Micro área 04	Nova Fátima / Sanga D'anta / Querência (parte)	CR
l) ESF 02 (Vila Conceição) - Micro área 05	Vila Conceição (parte) / Barrinha / Trevo	CR
m) ESF 03 (Unidade Central) – Micro área 01	Pinheiros / Centro (parte) / Cipriano Alves	01 + CR
n) ESF 03 (Unidade Central) – Micro área 02	Centro	CR
o) ESF 03 (Unidade Central) – Micro área 03	Encruzo (parte) / Campestre	CR
p) ESF 03 (Unidade Central) – Micro área 04	Glorinha / Sociedade / Rio Verde	CR
q) ESF 03 (Unidade Central) – Micro área 05	Querência / Olho D'água	CR
r) ESF 03 (Unidade Central) – Micro área 06	Encruzo (parte) / Cotovelo / Centro (parte)	01+ CR

CR = Cadastro de Reserva